

# Calper

CÓDIGO DE CONDUTA



# Calper

CÓDIGO DE CONDUTA

OUTUBRO / 2016

DESIGN  
QUE  
INSPIRA

## **Aos colaboradores da Calper**

A criação do Código de Conduta impõe-se como imprescindível para atender as demandas oriundas das relações impostas pela atividade desta Empresa, bem como, para atender os anseios da legislação em vigor no Brasil.

A Calper está notabilizada no mundo corporativo da construção civil e incorporação e, neste escopo quer, também, sedimentar as suas relações oriundas dos seus negócios.

A empresa deve sempre conduzir suas negociações com honestidade e ética, tanto com Clientes Investidor, quanto com fornecedores, parceiros e órgãos públicos em geral.

Todos os empregados devem agir de acordo com o padrão de conduta socialmente esperado. Este padrão de conduta decorre das leis, convenções, acordos, procedimentos e diretrizes da Calper.

As regras aqui estabelecidas serão seguidas por todos os nossos empregados, e sua aplicação atingirá indistintamente qualquer indivíduo que mantenha vínculo empregatício com a empresa, estando seus infratores sujeitos a sanções previstas na legislação e nos procedimentos internos.

**Ricardo Ranauro**  
Diretor Presidente

# ÍNDICE

<b>Propósito</b>	<b>08</b>
<b>Valores fundamentais</b>	<b>09</b>
Respeito às pessoas	09
Confiança	09
Satisfação do Cliente Investidor	09
Respeito aos Parceiros Financeiros	09
Sustentabilidade	09
<b>Competências comportamentais</b>	<b>10</b>
Dinamismo	10
Controle emocional	10
Busca da melhoria contínua	10
Mediação de conflitos	10
Sinergia	11
Liderança	11
Eficácia operacional	11
Compromisso com as orientações da empresa	11

<b>Relacionamento com o Cliente Investidor</b>	<b>12</b>
<b>Postura gerencial</b>	<b>13</b>
<b>Relação com os colaboradores</b>	<b>14</b>
<b>Relação com o Poder Público</b>	<b>16</b>
<b>Relação com fornecedores</b>	<b>17</b>
<b>Relação com os concorrentes</b>	<b>18</b>
<b>Política de qualidade</b>	<b>19</b>
<b>Conflito de interesses</b>	<b>20</b>
<b>Da autorização de uso de imagem e voz</b>	<b>22</b>
<b>Sigilo</b>	<b>23</b>

# PROPÓSITO

Construir com alto valor agregado, design inspirador e qualidade diferenciada.



# VALORES FUNDAMENTAIS

Todas as atividades desenvolvidas pela Calper devem respeitar os seguintes Princípios:

## **Respeito às pessoas**

A evolução deve ocorrer com segurança no trabalho e em condições adequadas à saúde dos colaboradores, com respeito à dignidade da pessoa humana, de maneira que a prevenção deve prevalecer sobre ações corretivas.

## **Confiança**

A verdade e a honestidade são essenciais para a continuidade, evolução e a perpetuação da Calper e, portanto, os fatos deverão prevalecer.

## **Satisfação do Cliente Investidor**

A Satisfação do Cliente Investidor é a razão de ser e a garantia da nossa existência. Portanto, ele deve ser tratado com toda consideração, cuidado e apreço.

## **Respeito aos Parceiros Financeiros**

Os Parceiros Financeiros que disponibilizam os recursos e geram os empregos merecem o melhor retorno sobre o capital investido.

## **Sustentabilidade**

O desenvolvimento econômico deve estar acompanhado do desenvolvimento das comunidades ao entorno dos empreendimentos e da valorização ao meio ambiente.

Todos os colaboradores da Calper têm o dever de zelar por estes Princípios, que constituem o cerne do Patrimônio Intangível da Calper.

# COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

A Cultura Organizacional da Calper está fundamentada em competências comportamentais que traduzem a maneira de se trabalhar nesta empresa.

Estas competências são comuns a todos os colaboradores, independentemente da posição hierárquica, do tipo e local de trabalho. Desta forma, serão consideradas em todo processo de recrutamento e seleção e serão a base de avaliação de todo colaborador.

As competências são:

## **Dinamismo**

Capacidade de direcionar adequadamente suas energias para ações produtivas, objetivando atingir as metas e resultados esperados, com postura otimista.

## **Controle emocional**

Capacidade de manter-se equilibrado nas mais diversas situações.

## **Busca da melhoria contínua**

Capacidade de estabelecer e cumprir constantes desafios para superar expectativas, sem se satisfazer com os resultados já alcançados.

## **Mediação de conflitos**

Capacidade de gerenciar conflitos de forma não emocional, se atendo aos fatos, sabendo transformá-los em oportunidade de crescimento.

## **Sinergia**

Capacidade de agir promovendo o envolvimento e a motivação de todas as áreas em busca do resultado, alicerçado pela comunicação e pelo trabalho em equipe.

## **Liderança**

Capacidade de influenciar pessoas positivamente para atingir e superar metas, através de *feedbacks* e de orientações.

## **Eficácia operacional**

Capacidade de fazer escolhas e otimizar os recursos utilizados, de modo a contribuir para o desempenho econômico do conjunto.

## **Compromisso com as orientações da empresa**

Capacidade de conhecer e compreender as orientações da empresa e contribuir para a sua boa realização.

# RELACIONAMENTO COM O CLIENTE INVESTIDOR

A satisfação do Cliente Investidor é o objetivo primário da prestação de todos os serviços desenvolvidos na Calper.

É, portanto, dever da Calper atender ao Cliente Investidor com respeito, responsabilidade na qualidade, na produtividade, na segurança e em harmonia com o meio ambiente e a comunidade, atendendo sempre o que dispõe a legislação em vigor.

Para o relacionamento com o Cliente Investidor é essencial manter a qualidade do relacionamento, imediatamente após a venda, durante toda a realização do empreendimento, e após a entrega do mesmo, tendo foco no encantamento e na fidelização do Cliente Investidor.

# POSTURA GERENCIAL

Cada gestor é responsável por sua equipe e deve ser reconhecido pela conduta pessoal exemplar, desempenho, capacidade de diálogo e competência. Gestores devem depositar confiança em suas equipes e estabelecer objetivos claros e realistas, ainda que desafiadores, concedendo autonomia e responsabilidade pessoal na maior medida possível.

O gestor deverá promover a troca rápida e eficiente de informações dentro dos limites da respectiva autorização dada, cultivando a prática da colaboração por todas as partes.

Como parte de sua tarefa indelegável de liderança, o gestor atuará no sentido de prevenir condutas inaceitáveis. Será responsável pela prevenção de incidentes de violação de regulamentos em sua área de atuação e pelo cumprimento e orientação sobre as medidas adotadas neste Código.

# RELAÇÃO COM OS COLABORADORES

Os colaboradores devem pautar suas ações pelos princípios da urbanidade, da confiança e da cordialidade.

Na Calper, todos possuem igualdade nas oportunidades, na medida das suas qualificações pessoais e profissionais.

Nenhuma forma de discriminação é tolerável, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, preferência sexual, biótipo, estado de saúde ou estado civil.

As relações decorrentes da atividade da Empresa têm como fundamento o respeito à dignidade da pessoa humana. Desta forma, não se admite a intromissão na vida privada de qualquer colaborador, seja no ambiente de trabalho, ou fora dele.

Serão repudiadas todas as formas de assédio, ou ameaça decorrentes das relações entre colaboradores, ou entre colaboradores e terceiros.

Todos os colaboradores deverão certificar-se de que sua conduta em público ou em redes sociais não venha causar prejuízo à reputação da Calper.

Todos os comportamentos que gerem ilegalidades ou inconformidades serão levados aos Órgãos oficiais competentes.

O diálogo franco, direto e sincero com todos deve ser prática de todo colaborador da Calper. Desta forma não devem existir comunicações através de cópias ocultas, exceto se a comunicação incluir pessoas externas.

Difamação, calúnia e injúria são crimes contra a honra e como tal serão tratados, podendo, inclusive, ensejar justo motivo para o desligamento com justa causa.

Na contratação e enquanto houver relação empregatícia com a Calper, as pessoas que tenha vínculo de parentesco direto com outro(s) empregado(s) devem assegurar a inexistência de conflitos de interesse, sendo vedada qualquer relação hierárquica entre parentes.

É vedado qualquer relacionamento íntimo de natureza amorosa entre colaboradores que tenham ligação hierárquica.

# RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

É terminantemente vedado a todos os colaboradores da Calper fazer qualquer tipo de pagamento ilegal a funcionário público ou equiparado, seja diretamente ou por terceiros, sob pena de incorrer nas infrações correlatas.

É também proibido o oferecimento ou recebimento de presentes e/ou qualquer vantagem econômica, seja de qualquer espécie ou valor, no exercício da atividade na Calper.

Na hipótese da existência de qualquer dúvida, deverá o colaborador se dirigir, mediante ato formal, ao Presidente da Calper.

Toda e qualquer contribuição eleitoral somente poderá ser feita com observância da lei em vigor.

O colaborador que decidir por candidatar-se a cargos políticos ou públicos não deve prevalecer-se da sua posição de colaborador, nem utilizar recursos ou meios da Calper para sua candidatura e/ou campanha política.



# RELAÇÃO COM FORNECEDORES

As necessidades da Calper atenderão a requisitos objetivos, especificados por áreas técnicas e por profissionais devidamente qualificados.

As decisões de contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem se nortear por critérios objetivos que abranjam todos os aspectos fundamentais da seleção, dentre eles, conformidade técnica, desempenho, qualidade, preço e condições de pagamento, prazos, condições de garantia, risco, condições de pós-venda e o que for mais relevante em cada caso.

É proibido o oferecimento ou recebimento de presentes e/ou qualquer vantagem econômica, seja de qualquer espécie ou valor, no exercício da atividade na Calper.

Na hipótese da existência de qualquer dúvida, deverá o colaborador se dirigir, mediante ato formal, ao Presidente da Calper

Todas as premissas estabelecidas neste Código de Conduta são extensivas a todo fornecedor e/ou prestador de serviço contratado pela Calper.

É repudiado qualquer ato de processamento de notas fiscais, contratações, compras e/ou desvios que favoreçam pessoalmente, direta ou indiretamente, qualquer colaborador, sob as penas da legislação vigente.

# RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

A lealdade e o respeito são fundamentos da relação com os concorrentes.

A competitividade existente no mundo corporativo deve ser exercida com base nas premissas extraídas da legislação em vigor e neste Código de Conduta.

É vedada a propagação de informações de cunho estratégico da a Calper.

# POLÍTICA DE QUALIDADE

Construir com qualidade visando atender às expectativas do Cliente, funcionários e acionistas com base nos requisitos legais, garantindo a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade.

# CONFLITO DE INTERESSES

É proibido que o colaborador da Calper tenha participação acionária ou seja consultor de qualquer empresa fornecedora de produto ou prestador de serviço, sem a concordância formal da Presidência e seguindo todas as formalidades inerentes à contratação.

Os colaboradores da Calper que, por ventura, tenham familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal, trabalhando em negócios que têm por objetivo prestar serviços, ou fornecer bens para a Calper não podem usar de sua influência pessoal no andamento de negociações, decisão de escolha, ou fechamento de negócios.

É vedado aos integrantes da empresa o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da Calper, sendo vedado também a venda de produto, ou serviço de qualquer tipo nas instalações da empresa, independentemente de ser durante, ou fora dos horários de expediente normal de trabalho.

Não é permitido utilizar bens da empresa, como telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade, para trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela Calper.

Ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses, ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o integrante da Calper envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu líder imediato, relatando integralmente por escrito todas as circunstâncias relacionadas ao caso. Este líder, por sua vez, deverá informar ao Diretor da área.

# DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Os colaboradores da Construtora Calper, de quaisquer de suas subsidiárias ou afiliadas, de sua controladora, bem como de outras empresas do Grupo Calper autorizam expressamente as empresas anteriormente mencionadas a usar sua imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e documentos, vídeos e/ou mídias sociais para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da empresa ora autorizada, em seus empreendimentos imobiliários, mesmo que sejam essas divulgações destinadas ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Construtora Calper ou de suas subsidiárias ou afiliadas, sua controladora, bem como outras empresas do Grupo Calper.

A referida autorização abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) book de vendas.

Os colaboradores ficam/estão cientes de que esta autorização é passada em caráter definitivo, gratuito, irreatável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou voz.

# SIGILO

É exigido de todos os colaboradores o sigilo, a confidencialidade e discrição sobre todos os assuntos vinculados à Calper.

É dever de cada colaborador conhecer e respeitar o Regulamento Interno de Segurança e Informação (RISI), disponível a todos os colaboradores através da rede interna da Calper. Este documento estabelece níveis de responsabilidade quanto ao uso e posse dos recursos informáticos (equipamentos e *softwares*), meios de comunicação eletrônicos e informações, sob a forma digital, necessários ao desempenho das atividades profissionais.

Cada um dos nossos colaboradores está obrigado a manter sigilo a respeito dos negócios da empresa, ou segredos comerciais que lhe forem confiados dentro do âmbito de desempenho de suas funções ou sobre as quais ele por outros meios obteve conhecimento em razão do seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

Deve ser mantido sigilo sobre operações e processos de trabalho essenciais à Calper, ou aos parceiros de negócios, que não tenham sido divulgados na esfera pública.

# Calper

DESIGN QUE INSPIRA